



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2022 SR/PF/MG

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal pelo Delegado de Polícia Federal **RICHARD MURAD MACEDO**, matrícula funcional nº 17.102, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 8, de 03 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro, doravante denominada **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, e as empresas PHV ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ – 02.266.792/0001-76, ISV PARTICIPAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ – 10.597.241/0001-13, TUMA INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA . inscrita no CNPJ – 70.996.533/0001-50 e HET CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA . inscrita no CNPJ – 10.195.258/0001-44, doravante designadas **LOCADORAS/CONTRATADAS**, devidamente representadas pela administradora de imóveis Plataforma Vip Negócios Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.965.692/0001-07, doravante designada **ADMINISTRADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08350.015151/2020-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para abrigarem as instalações da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Fica retificado o reajuste aplicado no exercício de 2024, em razão de erro material identificado no cálculo anterior, que considerou período superior ao previsto contratualmente (13 meses), contrariando a Cláusula 10.1 do Contrato, bem como registrado o novo reajuste de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CORRIGIDO (2024)

2. O valor do aluguel para o exercício de 2024 passa a ser **R\$ 402.440,50** (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), calculado sobre a base de R\$ 385.000,00, aplicando-se o índice IGP-M acumulado de 12 meses (4,53%).

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR ALUGUEL ATUAL	ÍNDICE DO REAJUSTE	VALOR ALUGUEL REAJUSTADO
PHV ENGENHARIA LTDA.	02.266.792/0001-76	R\$ 192.500,00		R\$ 201.220,25

ISV PARTICIPAÇÕES LTDA	10.597.241/0001-13	R\$ 140.000,00	4,53%	R\$ 146.342,00
TUMA INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA	70.996.533/0001-50	R\$ 17.500,00		R\$ 18.292,75
HET CONSTRUÇÕES E PART LTDA	10.195.258/0001-44	R\$ 35.000,00		R\$ 36.585,50
TOTAL		R\$ 385.000,00		R\$ 402.440,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE PARA 2025

3. O valor do aluguel para o exercício de 2025 será **R\$ 413.789,32** (quatrocentos e treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), calculado sobre a base retificada de R\$ 402.440,50, aplicando-se o índice IGP-M acumulado de 12 meses (2,82%).

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR ALUGUEL ATUAL	ÍNDICE DO REAJUSTE	VALOR ALUGUEL REAJUSTADO
PHV ENGENHARIA LTDA.	02.266.792/0001-76	R\$ 201.220,25	2,82%	R\$ 206.894,66
ISV PARTICIPAÇÕES LTDA	10.597.241/0001-13	R\$ 146.342,00		R\$ 150.468,84
TUMA INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA	70.996.533/0001-50	R\$ 18.292,75		R\$ 18.808,61
HET CONSTRUÇÕES E PART LTDA	10.195.258/0001-44	R\$ 36.585,50		R\$ 37.617,21
TOTAL		R\$ 402.440,50		R\$ 413.789,32

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO

4. O montante total de **R\$ 17.607,24** (dezessete mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondente à diferença mensal de R\$ 1.467,27 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), refere-se ao pagamento indevido no exercício de 2024.

4.1. Considerando que, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2025, foram pagos valores não corrigidos, no importe de R\$ 403.907,77 (quatrocentos e três mil, novecentos e sete reais e setenta e sete centavos), gerando crédito em favor da contratada no total de R\$ 29.644,65 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e que, no mês de dezembro, foi pago o valor reajustado com base no montante indevido, de R\$ 417.895,80 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), gerando crédito adicional de R\$ 4.106,48 (quatro mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos) em favor da Administração;

4.2. Verifica-se que a Administração foi resarcida no valor de R\$ 25.538,17 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), restando à contratada o direito ao valor retroativo de **R\$ 7.930,93** (sete mil, novecentos e trinta reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação nº 13/2022, que não conflitem com o presente Termo.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2025.

JUNER CALDEIRA BARBOSA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **JUNER CALDEIRA BARBOSA, Superintendente Regional em Exercício**, em 16/12/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143973562&crc=BBFC352B.
Código verificador: **143973562** e Código CRC: **BBFC352B**.

Referência: Processo nº 08350.015151/2020-56

SEI nº 143973562